



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

REGISTRADO

Termo nº 02/2019 Fis. 65 (Uma)

Livro nº 01-2019 Em 25/03/19

Gabrielle Reis
Chefe AD CRP / SMA
Mat. 1242.241-1

TERMO ADITIVO Nº 02/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 88/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI, na forma abaixo:

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove (2019), O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **FABIANO GONÇALVES**, brasileiro, casado, Identidade nº 22.318, expedida pelo CORECON, CPF nº 026.526.307-76, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal de Niterói sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.698.089/0001-68, representada neste ato pelo Sr. **Fernando Jacobina Gatti Dias Lima**, cédula de identidade nº 52.072-D, expedida pelo CREA/RJ, CPF nº 627.666.277-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes, com base no decidido no processo administrativo nº **020/6204/2018** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, na forma do previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com vistas à prorrogação de prazo do Contrato Original nº 88/2018 e com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO





Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2018, relativo à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em prédios próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Niterói, ligados à Administração Direta, com fornecimento de materiais e mão de obra, com fundamento no art. 57, inciso II e cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390-39

Fonte de Recurso: 00138

Programa de Trabalho: 17.01.04.122.0145.4191

Nota de empenho: 000745

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.446.203,18 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e três reais e dezoito centavos), sendo o pagamento efetuado mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.446.203,18 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e três reais e dezoito centavos) totalizando o





contrato e seus aditivos o valor de R\$ 2.892.406,36 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 5 % (cinco por cento) do valor do termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos institucionais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

NITERÓI, 20 DE MARÇO DE 2019.

FABIANO GONÇALVES

Secretário Municipal de Administração

ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI

FERNANDO JACOBINA GATTI DIAS LIMA

ZOE Empreendimentos EIRELI

Fernando Jacobina Gatti Dias Lima
Engenheiro Civil
CREA - 52072-D-RJ

TESTEMUNHAS:

- 1) *Gabrielle Rios Santana Mendonça*
- 2) *Diana Souza Guedes*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 58/2019-SMA

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo nº 02/2019 ao Contrato nº 88/2018.

PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa **ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 88/2018, relativo à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em prédios próprios e locados pela Prefeitura Municipal de Niterói, ligados à Administração Direta, com fornecimento de materiais e mão de obra, com fundamento no art. 57, inciso II e cláusula segunda do contrato.

PRAZO: 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR: R\$ 1.446.203,18 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e três reais e dezoito centavos).

VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 138; Nota de Empenho nº 000745, datada de 19/03/2019.

FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 020/6204/2018.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Março de 2019.


Fabiano Gonçalves
Secretário Municipal
de Administração
Mat. 1242757-0

PUBLICADO
Em 23 de março de 2019